

INFORMAÇÃO EXTERNA N.º1

ASSUNTO: Regiões NUTS 2, elegíveis no âmbito do PESSOAS 2030

28/02/2024

Através do Regulamento Delegado (UE) 2023/674, da Comissão, de 26 de dezembro de 2022, que altera os anexos do Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS), foi alterada a classificação NUTS nos seguintes termos:

- ✓ Foi criada uma nova NUTS II – “Oeste e Vale do Tejo”;
- ✓ A nova NUTS II “Oeste e Vale do Tejo” é constituída por 3 NUTS III, sendo que duas delas (“Oeste” e “Médio Tejo”) integravam a NUT II do Centro e a terceira (“Lezíria do Tejo”) pertencia à NUTS II do Alentejo;
- ✓ A NUTS II da Área Metropolitana de Lisboa foi desagregada em 2 NUTS II – “Grande Lisboa” e “Península de Setúbal”.

O PESSOAS 2030 informa que, não obstante estas alterações, **a definição das regiões elegíveis no âmbito do PESSOAS 2030 continua a ser efetuada com base no nível 2 da NUTS** («regiões do nível NUTS 2») **estabelecida no citado Regulamento (CE) n.º 1059/2003**, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) 2016/2066, de 21 de novembro de 2016, tendo em conta que foi essa a geografia de referência que esteve na base do Acordo de Parceria entre Portugal e Comissão Europeia para o período de 2021-2027.

Apresenta-se, na tabela infra, a divisão regional que deve ser considerada no âmbito das operações financiadas pelo PESSOAS 2030:

Portugal Continental – NUTS II					
	Norte	Centro	Área Metropolitana de Lisboa	Alentejo	Algarve
NUT III	Alto Minho Cávado Ave Área Metropolitana do Porto Alto Tâmega Tâmega e Sousa Douro Terras de Trás-os-Montes	Oeste Região de Aveiro Região de Coimbra Região de Leiria Viseu Dão Lafões Beira Baixa Médio Tejo Beiras e Serra da Estrela	Área Metropolitana de Lisboa	Alentejo Litoral Baixo Alentejo Lezíria do Tejo Alto Alentejo Alentejo Central	Algarve